

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2023  
OC nº 195933**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPUT DO ART. 30 C/C ART. 46 DA LEI  
13.303/16**

=====

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

=====

**BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, estabelecida na Alameda Oscar Niemeyer, nº 119, Sala 301ª, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34006-056, inscrita no CNPJ nº 18.384.930/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

**O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 – O.S Nº 853.631.**

**OBJETO**

1. Constitui objeto deste aditivo:
  - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 meses;
  - b) Ratificação do preço;
  - c) Garantia contratual;
  - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

**VIGÊNCIA**

2. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de até 24 meses, a contar de 10/04/2025.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 10/04/2023 a 09/04/2025
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 10/04/2025 a 09/04/2027

**RATIFICAÇÃO DO PREÇO**

3. Ratificação do preço mensal estimado do contrato em R\$ 6.250,00.
4. O valor total estimado deste aditivo será de R\$ 150.000,00.

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2023  
OC nº 195933**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPUT DO ART. 30 C/C ART. 46 DA LEI  
13.303/16**

**GARANTIA CONTRATUAL**

5. A **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 27 meses.
6. A garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 7.500,00, que corresponde a 5% do valor contratado.
7. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia para o e-mail [contratos@bbts.com.br](mailto:contratos@bbts.com.br), no prazo máximo de 30 dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 dias, mediante aceitação pela **CONTRATANTE** de justificativa encaminhada pela **CONTRATADA**.

7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

**RATIFICAÇÃO**

8. As partes ratificam todas as demais cláusulas do primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00064/2023 – celebrado em 10 de abril de 2023, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2023  
OC nº 195933**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPUT DO ART. 30 C/C ART. 46 DA LEI  
13.303/16**

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

**INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**

Nome: Mônica Guizzardi Vaillant  
Cargo: Gerente de Divisão

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento  
Cargo: Gerente Executivo

**CONTRATADA: DATORA MOBILE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Nome: Raul Fuchs  
Cargo: Diretor

Nome: Jorge Alberto Bichara de Melo  
Cargo: Diretor

**PRIMEIRO ADITIVO  
DGCO nº 00064/2023  
OC nº 195933**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CAPUT DO ART. 30 C/C ART. 46 DA LEI 13.303/16**

**ANEXO 1**

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

DESCRIÇÃO	ANO	QTDE SMS/MÊS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL 24 MESES
Serviço de Telefonia Móvel - SMS	1	250.000	R\$ 0,025	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	R\$ 150.000,00
	2	250.000	R\$ 0,025	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00	